



CONGRESSO NACIONAL
EMENDA Nº - CMMPV 1274/2024

EMENDA Nº - CMMPV 1274/2024
(à MPV 1274/2024)

Dê-se nova redação ao art. 5º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º Acrescente-se § 2º do art. 5º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir: “Art. 5º.

.....
§ 1º.

.....
2º - Para cumprimentos dos objetivos do que trata este artigo, o ente federativo deverá assegurar um percentual mínimo de 60 % do recurso recebido para ações de transferência de recursos para o fomento, preservação, difusão, formação e/ou reconhecimento a ações oriundas da sociedade civil, conforme regramento estabelecido no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei 14.903/2024)” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) tem como objetivo estimular e fomentar projetos culturais, promovendo a participação social e a descentralização de recursos. Um de seus princípios fundamentais é a parceria entre os entes federativos e a sociedade civil, reconhecendo o papel crucial desta última na luta pela aprovação de leis que viabilizam o repasse de recursos à cultura. Esses recursos devem ser utilizados para fortalecer a política pública nacional, de forma colaborativa e inclusiva.



Apesar de garantir a transferência de recursos e estabelecer princípios claros, a legislação da PNAB não obriga os entes federativos a destinar parte desses recursos diretamente para o apoio à sociedade civil. Como resultado, muitos municípios e estados têm reduzido seus investimentos próprios em cultura, utilizando até 100% dos recursos transferidos para financiar ações públicas, como a contratação de bandas de renome nacional, serviços de organização de eventos e decoração. Tais iniciativas, que antes exigiam recursos próprios, agora são integralmente cobertas pelos repasses federais, deixando a sociedade civil local desassistida no acesso ao fomento cultural.

Essa prática contraria os objetivos da PNAB, que visa, entre outros, preservar, difundir, formar e reconhecer iniciativas culturais oriundas da sociedade civil. Diante disso, torna-se urgente e necessário estabelecer um percentual mínimo obrigatório desses recursos para fomentar ações culturais da sociedade civil, utilizando os instrumentos adequados para garantir o pleno cumprimento dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sala da comissão, 28 de novembro de 2024.

Deputado Jorge Solla
(PT - BA)

